



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de serviço de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS E MOTOS CEDIDOS PELO DETRAN/PA**, para atender as necessidades da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém/SEMOB/PMB, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste termo.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando o **Ofício nº011/2021-Comissão de Fiscalização dos Termos de Cessão de Uso de Bens Móveis – veículo automotor**, datado do dia 19/02/2021, o qual solicitou a vistoria dos bens, bem como o relatório de utilização dos mesmos; Considerando que tratam-se de bens que carecem de manutenção periódica; Considerando que, atualmente, esta Autarquia não dispõe em seu quadro técnico de mecânico de veículos automotores ou área afim para a avaliação técnica e específica acerca dos carros e motocicletas cedidos; Considerando o laudo técnico da Empresa **RV.CAR AUTO CENTER**, anexo ao **Processo GDOC Nº2529/2021**, fornecido mediante solicitação da **DIRETORIA DE TRÂNSITO** desta **SEMOB**; Considerando o **Processo GDOC Nº6947/2021**, referente ao Termo de Credenciamento de Oficina Mecânica, ainda sem previsão para sua conclusão. Justifica-se esse serviço **EMERGENCIAL** com enquadramento legal no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

2.2 A presente solicitação refere-se à manutenção dos veículos cedidos pelo **DETRAN/PA à SEMOB**, que não passam por manutenção desde 2020, estando estes disponibilizados para Diretoria de Trânsito, com o intuito de fornecer suporte operacional nas atividades de trânsito desta **SEMOB**.

2.3 Diante do Exposto, faz-se necessário que o serviço supracitado, seja realizado imediatamente, de modo que os carros e motocicletas fiquem aptos para a realização da vistoria do **DETRAN/PA**.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Os serviços que serão realizados, deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **ANEXO A** do presente termo.

4 ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1 A estimativa de custo para a aquisição do objeto deste TR será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens demandados, devendo a mesma, obrigatoriamente, ser elaborada, com base na **INSTRUÇÃO NORMATIVA nº05/2014-SLTI/MPOG e suas alterações**, a fim de permitir a indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as aquisições.

5 APRESENTAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

5.1.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los,

anexando-se, sempre quando possível, prospectos em Português, sem utilização de peça "similar", tudo de acordo com os requisitos indicados no anexo deste Termo de Referência.

5.1.2 Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o participante se propõe a fornecer, em numeral e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas, tais como frete, taxas e impostos, inclusive, quando for o caso de desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

5.1.3 Indicar expressamente na proposta, que os preços unitários dos objetos ofertados serão fixos e irrevogáveis;

5.1.4 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação;

5.1.5 Apresentar na proposta a garantia/validade dos produtos, não podendo ser inferior a **12 (doze) meses**, a contar da data de entrega dos mesmos no órgão solicitante;

5.1.6 A garantia prevista para o item, produtos e/ou serviços, diz respeito à solução de problemas relativos a transportes, embalagens, violações e avarias, observado ainda, qualquer defeito de fabricação apresentado, tudo conforme consta no **ANEXO A**, e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém/SEMOB/PMB;

5.1.7 Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo deste Termo de Referência, não será levada em consideração durante o julgamento.

6 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DE SERVIÇOS

6.1 Os serviços a serem prestados, terão que ser executados a partir da entrega do veículo automotor, na conformidade do item 6.5 desta Cláusula, observado o recebimento da nota de empenho pela **CONTRATADA**. Caberá a **CONTRATADA**, após a execução dos serviços, apresentar a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga **em até 30 (trinta) dias**;

6.2 A aceitação do objeto será condicionada ao atendimento das especificações contidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e no **ANEXO A**;

6.3 Não serão aceitos pela **CONTRATANTE**, quaisquer serviços diferentes dos especificados neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, fora dos prazos mínimos estipulados, com peças e insumos outros que não sejam originais e que apresentem mal estado de conservação, qualidade inferior, embalagem violada, danificada, ou com lacres de segurança rompidos;

6.4 Caso, durante o prazo da garantia, qual seja, **12 (doze) meses**, a contar do recebimento da nota de empenho pela **CONTRATADA**, sejam constatados quaisquer defeitos ou divergências nos serviços, a **CONTRATANTE** comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de, **até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, o prazo para correção dos defeitos do produto e/ou serviço**, sem qualquer ônus à esta **SEMOB**;

6.5 A entrega dos veículos dar-se-á a **CONTRATADA**, mediante ofício descriminando os veículos encaminhados, bem como, o check list de entrada dos mesmos.

6.6 O recebimento e a aceitação dos itens, dar-se-á pelo fiscal ou comissão designada por esta Autarquia, que ficará responsável pela conferência, recebimento e atesto da nota de recebimento.

7 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade dos serviços realizados que deverá obedecer, rigorosamente, às regras contidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;

7.2 Os serviços/produtos prestados que estiverem em desacordo com as disposições deste **TERMO DE REFERÊNCIA** serão reencaminhados à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar retificação/substituição de acordo com as especificações contidas aqui, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas decorrentes.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**;

8.1. Fornecer os serviços de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas contidas neste instrumento;

8.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo, devendo apresentar para a **CONTRATANTE** os documentos respectivos no prazo de **15 (quinze) dias**, após o vencimento da fatura;

8.3. Declarar, detalhadamente, a garantia dos itens cotados, com prazos contados a partir do recebimento definitivo, indicando, inclusive, garantia das peças dos produtos e serviços.

8.4. Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos objetos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação efetuada;

8.5. Disponibilização e fornecimento de todos os reparos e substituições necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

8.6. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos deste Termo de Referência, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

8.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

8.8. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**;

8.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém/SEMOB/PMB, durante a vigência do Contrato;

8.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

8.11. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado, nos termos do §1º do art.65 da



Lei Federal nº8.666/93;

8.12. As despesas com transportes, deslocamento e entrega dos objetos ficarão por conta da Empresa vencedora;

8.13. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre os serviços.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- 9.2. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer casos, aos requisitos mínimos constantes no Anexo deste Termo de Referência;
- 9.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo;
- 9.4. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo a serem recebidos;
- 9.5. Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.6. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos permanentes que compõem o objeto deste Termo.
- 9.7. Fiscalizar a Empresa a quando da execução dos produtos e serviços como estipulados neste Termo.

11 DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 11.1. O preço ajustado será **total, fixo e definitivo**, expresso em moeda corrente do país.
- 11.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal), devidamente atestada e visada pelo fiscal ou comissão designada, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.
- 11.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pela **CONTRATADA**, contados do recebimento definitivo dos objetos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor (s) ou Comissão de Recebimento.
- 11.4. Será procedida consulta "**On-Line**" junto ao **SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

11.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora

Anual - 6% / Ano VP = Valor da Parcela em
atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

11.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **Coordenadoria de Administração Geral CADG/SEMOB**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

13 PENALIDADES

13.1. O participante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir da proposta ofertada, fraudar de qualquer forma o procedimento deste Termo de Referência; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade desua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.
Executar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não realizado, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

Não corrigir os serviços executados, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, a juízo da Administração.
Corrigir o serviço fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor da ordem de serviço em conformidade aos Anexos I e II, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Termo de Referência.	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente aparte não executada.

13.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, a SEMOB poderá proceder a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente, hipótese em que a empresa prestadora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital;

13.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela SEMOB ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

13.4. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.5. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas;

13.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério da SEMOB que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa;

13.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SEMOB, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 13.1;

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais;

13.9. As sanções previstas no item 13.1, serão aplicadas pela **CONTRATANTE**, de acordo com a gravidade do caso.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto da Dispensa.

15 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a **fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA**, desde que sejam observados pela

nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste Termo de Referência, sendo mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16 DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. Constituem motivos para a rescisão à inexecução total ou parcial do Objeto deste Termo de Referência, além das hipóteses legalmente previstas no art.78 da Lei Federal nº8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art.80 da Lei Federal nº8.666/93.

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art.78 da Lei Federal nº8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, pormais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Contrato.

José Roberto de Souza Broni
Diretor de Trânsito/SEMOB

ANEXO A

01- PICK-UP RANGER QEB-9655

PRODUTOS:

Item	Descrição	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	ÓLEO 5W30 GULF	8		
2	FILTRO DE ÓLEO	1		
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1		
4	FILTRO DE CABINE	1		
5	FILTRO DE AR	1		
6	AMORTECEDOR TRASEIRO	2		
7	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO	1		
8	DISCO DE FREIO	2		
9	ÓLEO DE FREIO 250MI	1		
10	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2		
11	PNEU 265/65 R17	4		
12	COXINS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	2		
13	LÂMPADA PINGO D'ÁGUA	1		
14	LÂMPADA 2 POLOS	1		
15	LÂMPADA H7	2		
			Produtos:	

SERVIÇOS:

Item	Descrição	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	1		
2	MÃO DE OBRA – TODOS OS SERVIÇOS	1		
			Serviços:	

02- PICK-UP RANGER QEB-6975

PRODUTOS:

Item	Descrição	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	ÓLEO 5W30 GULF	8		
2	FILTRO DE ÓLEO	1		
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1		
4	FILTRO DE CABINE	1		
5	FILTRO DE AR	1		
6	KIT BANDEJAS SUPERIORES	2		
7	PASTILHAS DE FREIO	1		
8	ÓLEO DE FREIO 250MI	1		
9	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2		
10	COXINS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	2		

11	MODULO DE IGNIÇÃO	1		
12	LÂMPADA 2 POLOS	1		
13	LÂMPADA H7	2		
			Produtos:	

SERVIÇOS:

Item	Descrição	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	1		
2	MÃO DE OBRA – TODOS OS SERVIÇOS	1		
			Serviços:	

03- PICK-UP RANGER QEB-7035

PRODUTOS:

Item	Descrição	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	ÓLEO 5W30 GULF	8		
2	FILTRO DE ÓLEO	1		
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1		
4	FILTRO DE CABINE	1		
5	FILTRO DE AR	1		
6	AMORTECEDOR TRASEIRO	2		
7	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO	1		
8	DISCO DE FREIO	2		
9	ÓLEO DE FREIO 250MI	1		
10	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2		
11	MODULO	1		
12	COXINS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	2		
13	LÂMPADA PINGO D'ÁGUA	1		
14	LÂMPADA 2 POLOS	1		
15	LÂMPADA H7	2		
			Produtos:	

SERVIÇOS:

Item	Descrição	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	1		
2	TROCA DO MODULO	1		
3	TROCA DE FILTROS	1		
4	TROCA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	2		
5	TROCA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	2		
6	TROCA E PASTILHA DE FREIO E DISCO DE FREIO	1		
7	TROCA DO COXIM LE	1		
8	TROCA DE LÂMPADA	1		



1 Serviços:

04 - MOTO OTU - 8022

PRODUTOS:

Item	Descrição	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	PNEU DIANTEIRO	1		
2	PNEU TRASEIRO	1		
3	CILINDRO BENGALA	1		
4	DETENTOR BENGALA ORIGINAL	2		
5	ÓLEO ATF	1		
6	PLACA DE PARTIDA	1		
7	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	1		
8	ÓLEO MOBIL	2		
9	FILTRO DE ÓLEO	1		
10	KIT TRANSMISSÃO RETENTORIZADO	1		
11	GUARNIÇÃO TAMPA VÁLVULA	1		
12	DESMULTIPLICADOR	1		
			Produtos:	

SERVIÇOS:

Item	Descrição	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	SERVIÇO DE RETIFICA	1		
2	SERVIÇO DE MECÂNICA	1		
		1	Serviços:	

05 - MOTO OFR - 8122

PRODUTOS:

Item	Descrição	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	CILINDRO BENGALA	1		
2	ÓLEO ATF	1		
3	RETENTORA BENGALA ORIGINAL	2		
4	PLACA DE PARTIDA	1		
5	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	1		
6	ÓLEO MOBIL	2		
7	FILTRO DE ÓLEO	1		
8	KIT TRANSMISSÃO RETENTORIZADO	1		
9	GUARNIÇÃO TAMPA VÁLVULA	1		
10	KIT JUNTA MOTOR	1		
11	DESMULTIPLICADOR	1		
			Produtos:	



SERVIÇOS:

Item	Descrição	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	SERVIÇO DE RETIFICA	1		
2	SERVIÇO DE MECÂNICA	1		
		1	Serviços:	

06- MOTO OFR - 8193

PRODUTOS:

Item	Descrição	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	PNEU DIANTEIRO	1		
2	PNEU TRASEIRO	1		
3	CILINDRO BENGALA	1		
4	RETENTORA BENGALA	2		
5	ÓLEO ATF	1		
6	PLACA DE PARTIDA	1		
7	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	1		
8	ÓLEO MOBIL	2		
9	FILTRO DE ÓLEO	1		
10	KIT TRANSMISSÃO RETENTORIZADO	1		
11	GUARNIÇÃO TAMPA VÁLVULA	1		
12	DESMUTPLICADOR	1		
			Produtos:	

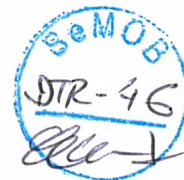
SERVIÇOS:

Item	Descrição	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	SERVIÇO DE RETIFICA	1		
2	SERVIÇO DE MECÂNICA	1		
		1	Serviços:	

07- MOTO OFR - 8483

PRODUTOS:

Item	Descrição	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	PNEU DIANTEIRO	1		
2	PNEU TRASEIRO	1		
3	CILINDRO BENGALA	1		
4	FLUIDO FREIO	1		
5	ÓLEO ATF	1		
6	BENGALA ORIGINAL	2		
7	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	1		



8	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	1		
9	KIT JUNTA MOTOR	1		
10	RETENTORA BENGALA	2		
11	PISCA DIANTEIRA LADO DIREITO	1		
			Produtos:	

SERVIÇOS:

Item	Descrição	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	SERVIÇO DE RETIFICA	1		
2	SERVIÇO DE MECÂNICA	1		
			Serviços:	

08- MOTO OTU-4302

PRODUTOS:

Item	Descrição	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	BENGALA ORIGINAL	1		
2	RETENTORA BENGALA	2		
3	ÓLEO MOBIL	2		
4	FILTRO DE ÓLEO	1		
5	PNEU DIANTEIRO	1		
6	PNEU TRASEIRO	1		
7	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	1		
8	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	1		
9	ÓLEO ATF	1		
10	KIT TRANSMISSÃO RETENTORIZADO	1		
11	RELÉ DO PISCA	1		
12	LÂMPADA DO PISCA	1		
13	FLUIDO DE FREIO	1		
14	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	1		
15	DISCO DE FREIO TRASEIRO	1		
			Produtos:	

SERVIÇOS:

Item	Descrição	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	SERVIÇO DE MECÂNICA	1		
			Serviços:	